LEI Nº 3.979, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a criação do Arquivo Municipal de Iturama e dá outras providências.

O Prefeito de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Arquivo Municipal que tem por finalidade a gestão da documentação governamental e realização das providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

Art. 2º O Arquivo Municipal criado é órgão integrante do Poder Executivo Municipal em nível de Divisão subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Compõem o Arquivo Municipal as unidades, respeitando o princípio da hierarquia, pela ordem descrita no Art. 11, da Lei nº 3.264, de 31 de maio de 2002:

" Art. 11.....

IV – Divisão de Arquivo Municipal"

Art. 4º Compete ao Arquivo Público Municipal:

I – orientar tecnicamente a execuação das atividades de protocolo e arquivo nas unidades setoriais da Prefeitura;

II – estabelecer normas de organização e funcionamento para os arquivos do município em todo o seu ciclo vital;

III – guardar e preservar os documentos de valor permanente e histórico produzidos, recebidos e acumulados pelos órgãos do Município no exercício de suas funções;

IV – garantir acesso aos documentos e às informações neles contidas, observadas as restrições legais;

V – guardar e preservar os documentos de origem privada, declarados de interesse público e social, na forma da legislação em vigor;

Art. 5º O quadro funcional do Arquivo Municipal será criado por Lei Complementar.

Art. 6º Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei e adequação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, obedecendo os preceitos do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Para o fiel cumprimento das disposições desta Lei poderá o Poder Executivo regulamentá-la por Decreto a qualquer tempo.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama – MG, 10 de setembro de 2010.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo